

PROJETO DE LEI

Nº 358/2014

LEI Nº 10.998

AUTÓGRAFO Nº

287/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ROQUE DA ROCHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 358 /2014.

Nº

Dispõe sobre denominação de "ROQUE DA ROCHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROQUE DA ROCHA", A RUA QUE SE INICIA NA AVENIDA PARANÁ E TERMINA EM ÁREA PARTICULAR, NO BAIRRO CAJURU, NESTA CIDADE.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito : 1919 - 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Setembro de 2014.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA GERAL
-26-Set-2014-12:26-139320-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O senhor Roque da Rocha, nasceu aos vinte dias do mês de março do ano de 1919, na cidade de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo.

Filho do senhor Salvador da Rocha Soares e da senhora Maria da Rocha.

Contraiu núpcias com a senhora Maria José Campos Rocha, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Vilma Rocha Figueiredo, Ivete Rocha de Souza, Claudinei Rocha, Ivani Rocha Magalhães Almeida, Claudemir Rocha e Cláudio da Rocha, os quais foram criados com muito esforço e muito empenho.

Trabalhou na Companhia Estrada de Ferro Sorocabana- FEPASA onde lá se aposentou.

Homem de muita fé, exerceu seu Ministério de Presbítero junto a Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba por vinte anos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

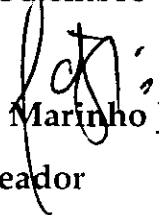
Residia na Rua João Ferreira da

Nº Silva, 200 – Além Ponte.

Faleceu aos vinte e oito de março do ano de 2005, entristecendo seus familiares, amigos e irmãos na fé, e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito á memória do senhor Roque da Rocha, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 25 de Setembro de 2014.

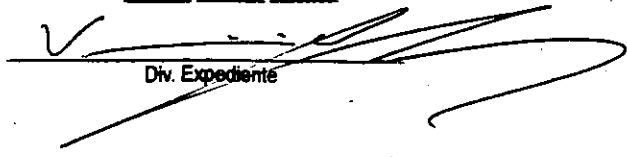

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador



Recebido na Div. Expediente
26 de Setembro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 30 109 1 14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURIDICA

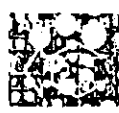
01 / 10 / 2014



09
05

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP



Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep.18010-310 - Fone: (15) 231-1230 - Fone/Fax (15) 232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 085, do livro C nº 131 de Registro de Obito, Termo nº 47.976, consta que no dia trinta de março de dois mil e cinco, foi lavrado o assento de **ROQUE DA ROCHA**, falecido no dia vinte e oito de março de dois mil e cinco (28/03/2005), às oito horas, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com oitenta e cinco anos de idade, viúvo, do sexo masculino, Aposentado, natural de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte de setembro de mil novecentos e dezanove, residente na rua João Ferreira da Silva, 200- Alem Ponte, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de SALVADOR DA ROCHA SOARES e de MARIA DA ROCHA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Antonio Carlos Correa Certo, CRM 90915, que deu como causa da morte: Insuficiência respiratória, Insuficiência cardíaca congestiva, Pneumonia.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax, desta cidade.

Foi declarante **ADEMIR FIGUEIREDO**.

Observações: O falecido era viúvo de **MARIA JOSÉ CAMPOS ROCHA** com quem foi casado em Votorantim-SP no dia 20.07.1946 - LOR 9, fls 46v nº 1088. Deixou os filhos: Vilma com 58 anos, Ivete com 55 anos, Claudinei com 53 anos, Ivani com 52 anos, Claudemir com 50 anos e Claudio com 45 anos de idade. Não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 30 de março de 2005.

Eliane Christine Sant Ana Monteiro
Escrevente Autorizada



1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: eesm

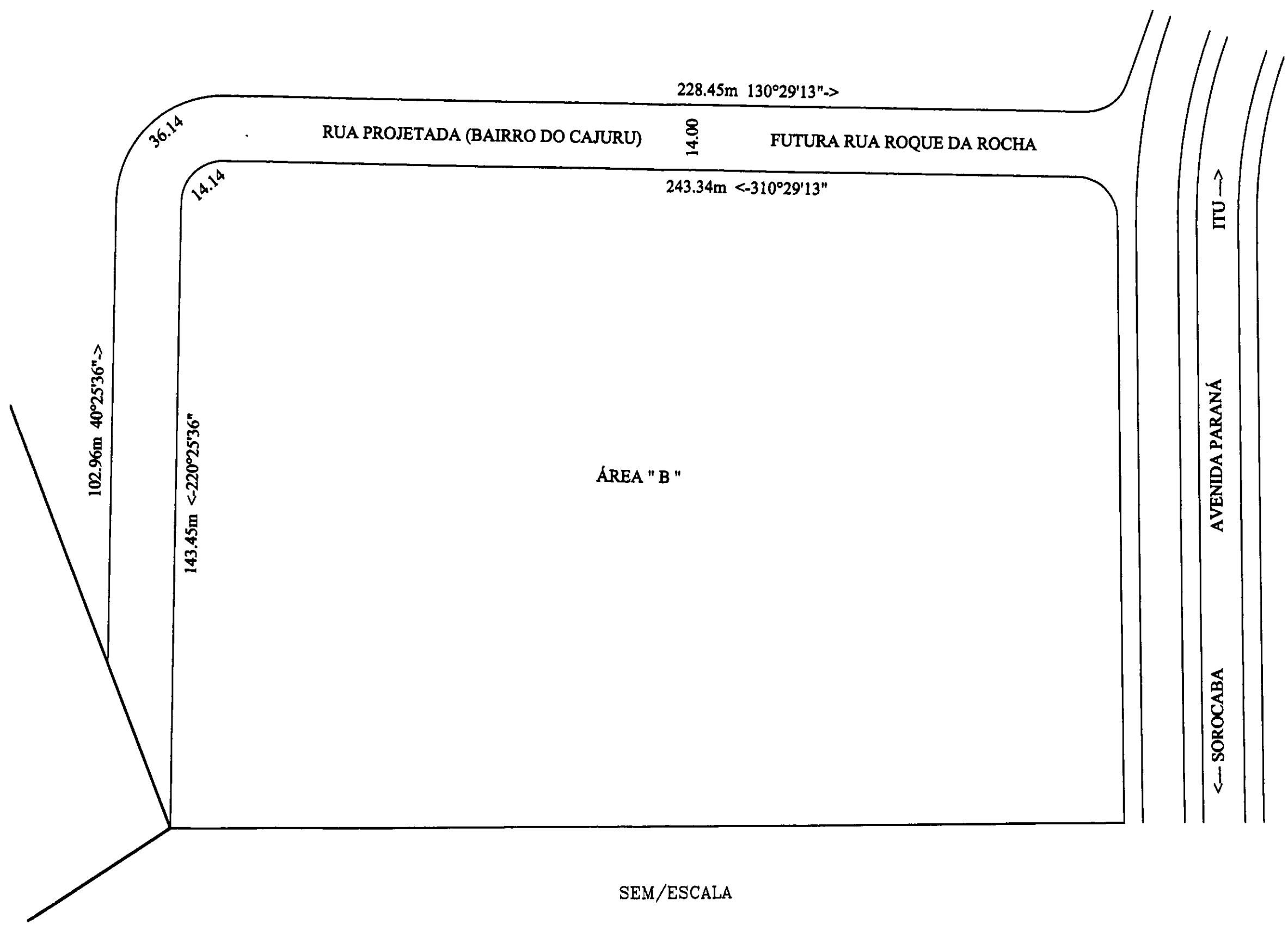
CARTÃO Rotim 1.º TABELÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
Emydio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba
18 ABR 2006
Autentico a presente cópia por meio de notas, a qual se coteja com o original.
Pâmela Meira de Souza Denegado
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1140AA767064



0570G-AA 025874

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



ÁREA " B "

RUA PROJETADA (BAIRRO DO CAJURU)

FUTURA RUA ROQUE DA ROCHA

AVENIDA PARANÁ

SOROCABA

ITU

SEM/ESCALA

MATRÍCULA
114.498

FOLHA
1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

IMÓVEL: O terreno com a área de 5.283,92 metros quadrados, destacado do terreno designado por Área A, da planta de desmembramento elaborada por José Gerbovic e sua mulher Zaide Giantin Gerbovic, Bairro do Cajuru, com a seguinte descrição: - Tem início no vértice da área B, da planta de desmembramento com a Avenida Paraná, deste ponto segue em reta por alambrado na extensão de 243,34 metros com rumo de 31° 37' 03" SE, deflete à esquerda e segue em reta por alambrado na extensão de 143,27 metros, com rumo de 58° 21' 45" NE, confrontando todas essas medidas com a área B da planta de desmembramento, deste ponto deflete à direita e segue em reta por cerca na extensão de 34,30 metros, com rumo de 34° 16' 15" NE, confrontando com a propriedade de Luiza de Sousa Andreotti, deste ponto deflete à direita e segue em reta por linha de projeto na extensão de 102,96 metros, com azimute de 58° 21' 45", deflete à direita e segue em curva por linha de projeto na extensão de 36,14 metros, deste ponto segue em reta por linha de projeto na extensão de 228,45 metros com azimute de 148° 22' 57", deflete à esquerda e segue em curva por linha de projeto na extensão de 10,71 metros, confrontando todas essas medidas com a área remanescente da área A da planta do desmembramento; deflete à direita e segue em reta por cerca na extensão de 6,09 metros, com rumo geral 64° 38' 18" SW, e confrontando com a Avenida Paraná, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por cerca na extensão de 14,00 metros, com rumo geral de 64° 38' 18" SW, confrontando com a Avenida Paraná, e atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo uma área de 5.283,92 metros quadrados.

CADASTRO: - 77.11.82.2374.00.000. (em maior porção).

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERBOVIC, engenheiro, RG. nº. 3.020.151-SP, e sua esposa ZAIDE GIANTIN GERBOVIC, senhora do lar, RG. nº. 5.086.759-SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Estrada João Lopes, n. 600, inscritos no CPF. nº. 520.904.188/34.

REGISTRO ANTERIOR: - R.1/93.548 de 22.01.96 transportada para a matrícula n. 100.810 em 07.08.1998.

Sorocaba, 17 de setembro de 2002.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial Designado, *[Assinatura]* (Ailton Martins Ricci).

R.1, em 17 de setembro de 2002.

Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta cidade, em 07 de junho de 2002, livro 1378, fls. 347, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alta da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74 desapropriou o imóvel objeto desta matrícula de

(CONTINUA NO VERSO)

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8 - AA - 078866

11146-8 - AA - 078866

11146-8-06001-090000-0414

MATRICULA 114.498	FOLHA 1
VENSO	

propriedade de JOSÉ GERBOVIC e sua esposa ZAIDE GIANTIN GERBOVIC, já qualificados, pelo preço de R\$10,00 (inclusive o valor de outras áreas). (Valor Venal:- R\$14.413,58). O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, nos termos do processo administrativo nº 14.868/2001, Decreto 13.447 de 29 de abril de 2002, que deu nova redação ao Decreto 13.314 de 14.12.2001 que deu nova redação ao Decreto 13.221 de 27 de agosto de 2001, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O Escrevente Autorizado Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
 O Oficial Designado Alton Martins Ricci (Alton Martins Ricci).

CERTIFICADO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº 302.805, que o imóvel matriculado sob o nº 114498, tem sua situação com referência à alienação e substituições de área réta, ataçã em ação pessoal, real ou respeitacatória, integralmente noticiada na presente certidão, expedida em forma reprográfica do banco de dados atualizado até às 15h00 do dia 18/08/2014. O referido é verdade. Dou fé.

Certidão válida somente na original e sem rasuras. Confira a autenticidade em www.cartoriosorocaba.com.br
 Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).

SOROCABA, 24/08/2014.

Alton Martins Ricci
 Escrevente Chefe

Oficial R\$24,04 - SINOREG R\$1,27 - ESTADO R\$6,84 - AO IPESP R\$5,06 - TJ R\$1,27 = TOTAL R\$38,48

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Sorocaba - SP
 Michele Cândida de Moraes Tanigawa
 Escrevente - Chefe

09
07



www.LEISMUNICIPAIS.com.br



DECRETO Nº 13.447, DE 29 DE ABRIL DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO À DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS CONSTANTES DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 13.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A descrição dos imóveis constantes do artigo 1º, do Decreto nº 13.314, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Área A

Proprietário: José Gerbovic e s/m Zaide Giantin Gerbovic e/ou Sucessores.

Local: Avenida Paraná ao lado da Empresa Bericap do Brasil Ltda - Área "A" da planta de desmembramento do Processo nº 11.475/98.

Descrição: "Tem início no vértice da Área "B" da Planta de Desmembramento com a Avenida Paraná, deste ponto segue em reta por alambrado na extensão de 243,34 metros com Rumo de 31º 37' 03" SE, deflete à esquerda e segue em reta por alambrado na extensão de 143,27 metros com Rumo de 58º 21' 45" NE, confrontando todas essas medidas com a área "B" da Planta de Desmembramento, deste ponto deflete à direita e segue em reta por cerca na extensão de 34,30 metros, com Rumo de 34º 16' 15" NE, confrontando com a propriedade de Luiza de Sousa Andreottí, deste ponto deflete à direita e segue em reta por linha de projeto na extensão de 102,96 metros, com Azimute de 58º 21' 45", deflete à direita e segue em curva por linha de projeto na extensão de 36,14 metros, deste ponto segue em reta por linha de projeto na extensão de 228,45 metros com Azimute de 148º 22' 57", deflete à esquerda e segue em curva por linha de projeto na extensão de 10,71 metros confrontando todas essas medidas com a área remanescente da Área "A" da Planta de Desmembramento, deflete à direita e segue em reta por cerca na extensão de 6,09 metros com Rumo geral 64º 38' 18" SW e confrontando com a Avenida Paraná, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por cerca na extensão de 14,00 metros com Rumo geral de 64º 38' 18" SW, confrontando com a Avenida Paraná, e atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo uma área de 5.283,92 metros quadrados." (N.R.)

II - Áreas B

~~Proprietário: Bericap do Brasil Ltda~~

~~Local: Avenida Paraná ao lado da Empresa Bericap do Brasil Ltda Área "B" da planta de desmembramento do Processo 11.475/98.~~

~~1 - Descrição: "Tem início no vértice da Área A com a Área B da Planta de Desmembramento, deste ponto segue em reta por alambrado na extensão de 9,00~~

~~metros com Rumo de 31° 37' 03" SE, confrontando com a área "A", deflete à direita e segue em curva à esquerda por linha de projeto na extensão de 14,14 metros, confrontando a área remanescente "B", deflete à direita e segue em reta por alambrado na extensão de 9,00 metros, com Rumo de 58° 21' 45" NE, confrontando com a Área "A" da planta de desmembramento, e atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo uma área de 17,40 metros quadrados." (N.R.)~~

Proprietário: consta pertencer a José Gerbovic e s/m Zaide Gerbovic.

Local: Avenida Paraná ao lado da Empresa Bericap do Brasil Ltda.

Area: B da planta de desmembramento do PA nº 11475/98.

I - Descrição: "Tem início no vértice da Área "A" com a Área "B" da Planta de Desmembramento, deste ponto segue em reta por alambrado na extensão de 9,00 metros com Rumo de 31° 37' 03" SE, confrontando com a Área "A", deflete à direita e segue em curva à esquerda por linha de projeto na extensão de 14,14 metros, confrontando a área remanescente "B", deflete à direita e segue em reta por alambrado na extensão de 9,00 metros, com Rumo de 58° 21' 45" NE, confrontando com a Área "A" da planta de desmembramento, e atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo uma área de 17,40 metros quadrados." (N.R.) (Redação dada pelo Decreto nº 14290/2004)

II - Descrição: "Tem início no vértice da Área "A" da planta de Desmembramento com a Avenida Paraná, deste ponto segue em reta por alambrado na extensão de 9,13 metros com Rumo de 64° 38' 18" SW, confrontando com a Avenida Paraná, deflete à direita e segue em curva à esquerda por linha de projeto na extensão de 14,27 metros, confrontando a área remanescente, deflete à direita e segue em reta por alambrado na extensão de 9,13 metros, com Rumo de 31° 37' 03" SE, confrontando com a Área "A" da planta de desmembramento, e atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo uma área de 18,00 metros quadrados." (N.R.)

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos do Decreto acima mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de abril de 2002, 347º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>M 1 6 6 5 5 9 9 4 9 9 / 1 3 3 5</u>	Projeto de Lei
Autor:	Data de Envio:
Marinho Marte	25/09/2014
Descrição:	
PL DENOMINAÇÃO DE RUA ROQUE DA ROCHA	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Marinho Marte

RECEBIDO EM

-25-Set-2014-12:26:139320-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 358/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que “*Dispõe sobre denominação de ‘Roque da Rocha’ a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*”, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

A proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Verifica-se que a matéria constante do projeto em questão já foi objeto do PL 275/2014, cujo Veto nº 36/2014 foi mantido pela Câmara Municipal.

Com efeito, dispõe o art. 86 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno):

Art. 86. A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou vetado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Dessa forma, resta preenchida a exigência contida no dispositivo supramencionado (proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara), haja vista que o projeto conta com 12 assinaturas.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que o presente projeto visa corrigir as confrontações da via, haja vista que “conforme informação da Divisão de Geoprocessamento (DIGEO), pelos mapas anexos a via que se pretende denominar não é travessa da Estrada do Carvalho” (Justificativa do Veto nº 36/2014).

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 3 de outubro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 358/2014, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "ROQUE DA ROCHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 9 de outubro de 2014.


JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

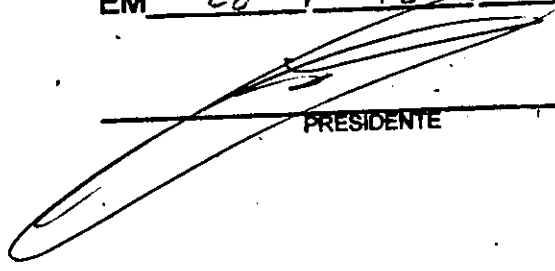
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.68/2014

APROVADO REJEITADO

EM 28 / 10 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº 0924

Sorocaba, 28 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 278/2014 ao Projeto de Lei nº 278/2014;
- Autógrafo nº 279/2014 ao Projeto de Lei nº 283/2014;
- Autógrafo nº 280/2014 ao Projeto de Lei nº 337/2014;
- Autógrafo nº 281/2014 ao Projeto de Lei nº 246/2014;
- Autógrafo nº 282/2014 ao Projeto de Lei nº 313/2014;
- Autógrafo nº 283/2014 ao Projeto de Lei nº 315/2014;
- Autógrafo nº 284/2014 ao Projeto de Lei nº 317/2014;
- Autógrafo nº 285/2014 ao Projeto de Lei nº 324/2014;
- Autógrafo nº 286/2014 ao Projeto de Lei nº 349/2014;
- Autógrafo nº 287/2014 ao Projeto de Lei nº 358/2014;
- Autógrafo nº 288/2014 ao Projeto de Lei nº 361/2014;
- Autógrafo nº 289/2014 ao Projeto de Lei nº 304/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
↑
Presidente

Rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 287/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ROQUE DA ROCHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 358/2014, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ROQUE DA ROCHA”, a rua que se inicia na Avenida Paraná e termina em área particular, no Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1919 – 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 de novembro de 2014 / nº 1.661
FOLHA 1 de 1

(Processo nº 31.063/2014)

LEI Nº 10.998, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “ROQUE DA ROCHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROQUE DA ROCHA”, a Rua que se inicia na Avenida Paraná e termina em área particular, no Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1919 – 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

EDITH MARIA GARBOGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O senhor Roque da Rocha nasceu aos vinte dias do mês de Março do ano de 1919, na cidade de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo. Filho do senhor Salvador da Rocha Soares e da senhora Maria da Rocha.

Contraiu nupcias com a senhora Maria José Campos Rocha, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Vilma Rocha Figueiredo, Ivete Rocha de Souza, Claudinei Rocha, Ivani Rocha Magalhães Almeida, Claudemir Rocha e Cláudio da Rocha, os quais foram criados com muito estorço e muito empenho.

Trabalhou na Companhia Estrada de Ferro Sorocabana- FEPASA onde lá se aposentou.

Homem de muita fé, exerceu seu Ministério de Presbítero junto a Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba por vinte anos.

Residia na Rua João Ferreira da Silva, 200 – Além Ponte.

Faleceu aos vinte e oito de Março do ano de 2005, entristecendo seus familiares, amigos e irmãos na fé, e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito à memória do senhor Roque da Rocha, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





PREFEITURA DE SOROCABA

17

(Processo nº 31.063/2014)

LEI Nº 10.998, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “ROQUE DA ROCHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada “ROQUE DA ROCHA”, a Rua que se inicia na Avenida Paraná e termina em área particular, no Bairro Cajuru, nesta cidade.


Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1919 – 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

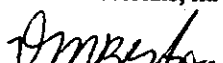
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.998, de 12/11/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Roque da Rocha nasceu aos vinte dias do mês de Março do ano de 1919, na cidade de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo.

Filho do senhor Salvador da Rocha Soares e da senhora Maria da Rocha.

Contraiu núpcias com a senhora Maria José Campos Rocha, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Vilma Rocha Figueiredo, Ivete Rocha de Souza, Claudinei Rocha, Ivani Rocha Magalhães Almeida, Claudemir Rocha e Cláudio da Rocha, os quais foram criados com muito esforço e muito empenho.

Trabalhou na Companhia Estrada de Ferro Sorocabana- FEPASA onde lá se aposentou.

Homem de muita fé, exerceu seu Ministério de Presbítero junto a Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba por vinte anos.

Residia na Rua João Ferreira da Silva, 200 – Além Ponte.

Faleceu aos vinte e oito de Março do ano de 2005, entristecendo seus familiares, amigos e irmãos na fé, e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito á memória do senhor Roque da Rocha, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.